



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DI 27/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DI 27/2024

1. OBJETO: O presente procedimento, tem como objeto a contratação de seguro anual para cobertura e proteção patrimonial do veículo oficial da Câmara Municipal de Mafra FIAT ARGO DRIVE S-DESIGN 1.3 FLEX, placa RXS0C85. Compreendendo:

- **Cobertura geral do seguro (total):** colisão, incêndio, roubo e furto
- **Principal condutor:** indeterminado
- **Vigência contratada/segurada:** das 24hs do dia 05/08/2024 até às 24hs do dia 05/08/2025

1.1. Coberturas Mínimas

DESCRIÇÃO	COBERTURAS	FRANQUIA MÁXIMA ACEITA
Colisão, Incêndio, Roubo E Furto	Casco: 100,00% da fipe	R\$ 3.000,00
Danos materiais contra terceiros	R\$ 200.000,00	
Danos corporais contra terceiros	R\$ 200.000,00	
Acidentes pessoais por passageiro	R\$ 10.000,00	
Vidros		
Laterais:		R\$ 300,00
Vidro Traseiro:		R\$ 500,00
Parabrisa:		R\$ 500,00
Assistência 24h Completa (pane 2.000km - sinistro 2.000km) - Rede Referenciada		

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Justifica-se tal procedimento com fundamento no inciso II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, em virtude do valor da contratação.

2.2. O automóvel oficial da Câmara de Vereadores é utilizado para diversas atividades relacionadas ao trabalho legislativo e administrativo da Câmara, como deslocamento para reuniões, visitas a comunidades locais, representação em missões oficiais, entrega de documentos e deslocamentos em geral. Um seguro para o automóvel oferece proteção contra danos causados por acidentes de trânsito, roubo, furto e outros eventos adversos, trazendo garantias e vantagens ao veículo e ocupantes durante o uso oficial, bem como protegendo a instituição contra possíveis indenizações a terceiros no caso do envolvimento dos mesmos em possíveis acidentes.

2.3. O automóvel oficial é uma ferramenta essencial para garantir a mobilidade dos agentes públicos no cumprimento de suas obrigações institucionais. Qualquer interrupção nas atividades devido a danos ou perda do veículo pode afetar negativamente a capacidade da Câmara de Vereadores de cumprir seu papel na governança local. Portanto, ao contratar um seguro para o automóvel oficial, a Câmara de Vereadores se protege contra os impactos negativos de possíveis incidentes que possam prejudicar o andamento de suas atividades.

Em resumo, a contratação de seguro para o veículo oficial é justificada pela necessidade de proteção do patrimônio público contra uma ampla gama de riscos, incluindo danos estruturais, roubo, acidentes, entre outros; garantia da continuidade das atividades legislativas e segurança dos agentes públicos



durante o desempenho de suas funções representativas. Esses seguros são investimentos essenciais para mitigar riscos e assegurar o bom funcionamento do órgão, oferecendo tranquilidade, protegendo o órgão público de prejuízos financeiros significativos e garantindo a preservação do valor do bem.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. A presente hipótese de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação tem embasamento no inciso II, do artigo 75 da **Lei Federal nº 14.133/2021**:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023)

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas física ou jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Edital, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

4.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Edital;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21

4.1. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1.1 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.
- b) Certidão Negativa de Débitos relativos ao Município de Mafra/SC.
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.
- d) Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ.



4.2. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 dias após a entrega do material e emissão da nota fiscal.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2024, na seguinte rubrica:

Unidade Gestora:12 – Câmara Municipal de Mafra
Órgão.....1000 – Câmara Municipal de Vereadores
Unidade Orçamentária.1001 – Câmara Municipal de Vereadores
Função.....1 – Legislativa
Subfunção..... 31– Ação Legislativa
Atividade.....1.2.1 – Manutenção do Legislativo
Dotação..... 3.3.90.39.69.00.00.00– Seguros em Geral
Fonte 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

5.2. Os recursos financeiros serão provenientes da própria contratante.

6. INSTRUMENTO CONTRATUAL

6.1. O instrumento contratual do presente processo será a nota de empenho de despesa conforme previsto no artigo 95 da Lei nº 14133/2021.

7. JULGAMENTO:

7.1. O critério utilizado será o menor preço global por lote.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas pelo agente público Célio Cesar Fernandes.

9. DO FORO:

9.1. Para dirimir as questões oriundas do presente processo e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Mafra, por mais privilegiado que outro seja.

Mafra/SC, 12 de julho de 2024.

VANIA LAZARO DA GUARDA

Agente de Contratação
Câmara Municipal de Mafra